



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação pretendida, atendendo aos elementos descritivos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se mostra pertinente ao caso concreto.

Este documento integra a fase preparatória do processo licitatório e foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por objetivo definir de forma clara e objetiva as condições para a futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul.

O Termo de Referência apresenta as especificações técnicas do objeto, as condições de execução, os critérios de seleção do fornecedor, as exigências de habilitação, bem como demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados novos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, zero hora, incluindo pá carregadeiras, retroescavadeira e rolo compactador, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, bem como a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

As máquinas deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências da legislação de trânsito brasileira e as condições estabelecidas no processo licitatório.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que os municípios consorciados realizem as aquisições conforme suas necessidades e disponibilidades orçamentárias, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Item	Qtd	Un	Especificação
01	11	Un	ITEM 1 – PÁ CARREGADEIRA (A) 1. Características gerais

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.1. Pá carregadeira com peso operacional mínimo de 10.500 kg;
- 1.2. Nova, ano e modelo 2025 ou superior;
- 1.3. Cabine fechada;
- 1.4. Proteção ROPS/FOPS;
- 1.5. Ar condicionado;
- 1.6. Limpador de para-brisa dianteiro;
- 1.7. Cabine com janelas laterais deslizantes;
- 1.8. Rádio AM/FM/USB;
- 1.9. Luz rotativa;
- 1.10. Alarme de ré;
- 1.11. Joysticks para movimentação da caçamba;
- 1.12. Chave geral do sistema elétrico;
- 1.13. Sinalizador giroflex;
- 1.14. Buzina;
- 1.15. Sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca).

2. Iluminação

- 2.1. Quatro faróis dianteiros;
- 2.2. Dois faróis traseiros.

3. Motor

- 3.1. Motor a diesel;
- 3.2. Com 4 cilindros;
- 3.3. Potência bruta mínima de 137 HP;
- 3.4. Atender às normas de emissão de poluentes Tier III – MAR-1.

4. Caçamba

- 4.1. Capacidade mínima de 2,0 m³;
- 4.2. Força de desagregação da caçamba mínima de 100 kN.

5. Capacidade operacional

- 5.1. Carga de tombamento em linha reta mínima de 7.900 kg;
- 5.2. Carga de tombamento articulada mínima de 7.000 kg.

6. Dimensões operacionais

- 6.1. Altura até o pino de giro da caçamba mínima de 3.790 mm;
- 6.2. Altura máxima de descarga mínima de 2.900 mm;
- 6.3. Alcance de descarga mínimo de 1.100 mm;
- 6.4. Ângulo de direção mínimo de 40 graus.

7. Rodagem

- 7.1. Pneus na medida 17,5 x 25.

8. Transmissão e deslocamento

- 8.1. Transmissão com no mínimo 04 marchas à frente;
- 8.2. Transmissão com no mínimo 03 marchas à ré;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>8.3. Velocidade mínima à frente de 39 km/h.</p> <p>9. Tanque de combustível 9.1. Capacidade mínima de 190 litros.</p> <p>10. Exigências legais 10.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; 10.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p> <p>11. Garantia 11.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.</p> <p>Equipamentos de referência: LiuGong 835T, Case 621E, Caterpillar 924K e Hyundai HL745-9, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		4
Comunors		-
Alpestre		1
Engenho Velho		1
Liberato Salzano		1
Gramado dos Loureiros		1
Nova Boa Vista		1
Planalto		1
Pontão		-
Trindade do Sul		1
Total		11

Item	Qtd	Un	Especificação
02	09	Un	<p>ITEM 02 – PÁ CARREGADEIRA (B)</p> <p>1. Características gerais 1.1. Pá carregadeira sobre rodas; 1.2. Nova, ano de fabricação mínimo 2025; 1.3. Cabine fechada; 1.4. Ar condicionado; 1.5. Proteção ROPS/FOPS; 1.6. Peso operacional mínimo de 14.000 kg.</p> <p>2. Motor 2.1. Motor a diesel da mesma marca ou do mesmo grupo fabricante do equipamento; 2.2. Com no mínimo 06 cilindros; 2.3. Potência bruta mínima de 180 HP; 2.4. Atender às normas de emissão de poluentes Tier III – MAR-1.</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

3. Transmissão

- 3.1. Transmissão automática tipo Power Shift;
- 3.2. Com no mínimo 04 marchas à frente;
- 3.3. Com no mínimo 03 marchas à ré.

4. Caçamba

- 4.1. Capacidade mínima de 2,5 m³;
- 4.2. Força de desagregação mínima da caçamba de 130 kN.

5. Capacidade operacional

- 5.1. Carga de tombamento em linha reta mínima de 10.400 kg;
- 5.2. Carga de tombamento articulada mínima de 9.000 kg.

6. Rodagem

- 6.1. Pneus na medida 20,5 x 25;
- 6.2. Com no mínimo 16 lonas.

7. Dimensões operacionais

- 7.1. Altura até o pino de giro da caçamba mínima de 3.900 mm;
- 7.2. Altura máxima de descarga mínima de 2.800 mm.

8. Tanque de combustível

- 8.1. Capacidade mínima de 240 litros.

9. Sistemas mecânicos

- 9.1. Hélice do sistema de refrigeração (ventoinha) com sistema de reversão totalmente hidráulica;
- 9.2. Sistema de freio fechado banhado a óleo;
- 9.3. Sistema de articulação do chassi localizado à frente da cabine.

10. Iluminação

- 10.1. No mínimo 04 faróis frontais;
- 10.2. No mínimo 02 faróis traseiros.

11. Sistema elétrico e cabine

- 11.1. Chave geral do sistema elétrico;
- 11.2. Rádio AM/FM e MP3.

12. Exigências legais

- 12.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- 12.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

13. Garantia

- 13.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		Equipamentos de referência: Jonh Deere 624P, Case 721 E, Caterpillar 938K e Liugong 848T.
Município Consorciado	Quantidade	
Novos integrantes ao COMUNORS	4	
Comunors	-	
Alpestre	1	
Engenho Velho	-	
Liberato Salzano	2	
Gramado dos Loureiros	1	
Nova Boa Vista	1	
Planalto	-	
Pontão	-	
Trindade do Sul	-	
Total	09	

Item	Qtd	Un	Especificação
03	15	Un	<p>ITEM 03 – PÁ CARREGADEIRA (C)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Pá carregadeira com peso operacional mínimo de 18.000 kg; 1.2. Nova, ano de fabricação mínimo 2025; 1.3. Cabine fechada; 1.4. Ar condicionado; 1.5. Proteção ROPS/FOPS.</p> <p>2. Motor</p> <p>2.1. Motor a diesel; 2.2. Com no mínimo 06 cilindros; 2.3. Potência mínima de 215 HP; 2.4. Atender às normas de emissão de poluentes Tier III – MAR-1.</p> <p>3. Transmissão</p> <p>3.1. Transmissão automática tipo Power Shift; 3.2. Com no mínimo 04 marchas à frente; 3.3. Com no mínimo 03 marchas à ré; 3.4. Botão FNR (frente/neutro/reverso) na alavanca de comando.</p> <p>4. Caçamba</p> <p>4.1. Capacidade mínima de 3,5 m³; 4.2. Dentes aparafusados; 4.3. Força mínima de desagregação da caçamba de 180 kN.</p> <p>5. Capacidade operacional</p> <p>5.1. Carga de tombamento em linha reta mínima de 13.000 kg; 5.2. Carga de tombamento articulada mínima de 11.000 kg.</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https://www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>6. Rodagem 6.1. Pneus na medida 23,5 x 25; 6.2. Com no mínimo 20 lonas.</p> <p>7. Dimensões operacionais 7.1. Altura até o pino de giro da caçamba mínima de 4.100 mm; 7.2. Altura máxima de descarga mínima de 2.900 mm; 7.3. Sistema de nivelamento automático da caçamba.</p> <p>8. Tanque de combustível 8.1. Capacidade mínima de 270 litros.</p> <p>9. Sistemas mecânicos 9.1. Hélice do sistema de refrigeração (ventoinha) com sistema de reversão totalmente hidráulica; 9.2. Sistema de freio fechado banhado a óleo; 9.3. Freio de estacionamento com acionamento eletro-hidráulico.</p> <p>10. Iluminação e sinalização 10.1. No mínimo 04 faróis frontais; 10.2. No mínimo 04 faróis traseiros; 10.3. Giroflex.</p> <p>11. Sistema elétrico e cabine 11.1. Chave geral do sistema elétrico; 11.2. Rádio AM/FM e MP3; 11.3. Para-brisa dianteiro com limpador e lavador; 11.4. Para-brisa traseiro com limpador, lavador e desembaçador.</p> <p>12. Tecnologia embarcada 12.1. Sistema de telemetria instalado; 12.2. Gratuidade mínima de uso do sistema por 24 meses.</p> <p>13. Exigências legais 13.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; 13.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p> <p>14. Garantia 14.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.</p> <p>Equipamentos de referência: Jonh Deere 644P , LiuGong 856H e CASE 821E ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade</p>	
Município Consorciado	Quantidade		



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Novos integrantes ao COMUNORS	4
Comunors	-
Alpestre	1
Engenho Velho	1
Liberato Salzano	1
Gramado dos Loureiros	3
Nova Boa Vista	2
Planalto	1
Pontão	1
Trindade do Sul	1
Total	15

Item	Qtd	Un	Especificação
04	16	Un	<p>ITEM 04 – RETROESCAVADEIRA (A)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Retroescavadeira com peso operacional mínimo de 7.700 kg;</p> <p>1.2. Nova, ano e modelo 2025;</p> <p>1.3. Tração 4x4;</p> <p>1.4. Cabine fechada;</p> <p>1.5. Ar condicionado;</p> <p>1.6. Cabine com duas portas de acesso;</p> <p>1.7. Rádio AM/FM/MP3.</p> <p>2. Motor</p> <p>2.1. Motor com potência mínima de 90 HP;</p> <p>2.2. Atender às normas de emissão de poluentes no mínimo TIER III.</p> <p>3. Transmissão</p> <p>3.1. Transmissão com no mínimo 04 marchas à frente;</p> <p>3.2. Transmissão com no mínimo 04 marchas à ré.</p> <p>4. Estrutura</p> <p>4.1. Chassi monobloco.</p> <p>5. Tanque de combustível</p> <p>5.1. Capacidade mínima de 140 litros.</p> <p>6. Caçambas</p> <p>6.1. Caçamba frontal com capacidade mínima de 1 m³;</p> <p>6.2. Caçamba da retroescavadeira com capacidade mínima de 0,29 m³.</p> <p>7. Dimensões operacionais</p> <p>7.1. Distância mínima do solo de 320 mm;</p> <p>7.2. Profundidade mínima de escavação da retroescavadeira de 4.300 mm;</p> <p>7.3. Alcance mínimo a partir do pivô de giro de 5.400 mm.</p> <p>8. Sistema de freios</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>8.1. Freios a disco banhados em óleo.</p> <p>9. Especificações complementares</p> <p>9.1. Demais características técnicas conforme quadro de especificações.</p> <p>10. Exigências legais</p> <p>10.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;</p> <p>10.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p> <p>11. Garantia</p> <p>11.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.</p> <p>Equipamentos de referência: Manitou MBL-X 900 , Caterpillar 424F , Lovol FLB468-II , Liugong 766A ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		4
Comunors		-
Alpestre		4
Engenho Velho		1
Liberato Salzano		2
Gramado dos Loureiros		1
Nova Boa Vista		2
Planalto		1
Pontão		-
Trindade do Sul		1
Total		16

Item	Qtd	Un	Especificação
05	17	Un	<p>ITEM 05 – RETROESCAVADEIRA (B)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Retroescavadeira nova;</p> <p>1.2. Ano e modelo mínimo 2025;</p> <p>1.3. Peso operacional mínimo de 7.700 kg;</p> <p>1.4. Tração 4x4;</p> <p>1.5. Cabine fechada;</p> <p>1.6. Proteção ROPS/FOPS;</p> <p>1.7. Ar condicionado;</p> <p>1.8. Cabine com duas portas de acesso;</p> <p>1.9. Rádio AM/FM/MP3.</p> <p>2. Motor</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- | | |
|--|---|
| | <p>2.1. Motor com potência mínima de 90 HP;</p> <p>2.2. Cilindrada mínima de 4,0 litros;</p> <p>2.3. Atender às normas de emissão de poluentes no mínimo Tier III.</p> <p>3. Transmissão</p> <p>3.1. Transmissão com no mínimo 04 velocidades à frente;</p> <p>3.2. Transmissão com no mínimo 04 velocidades à ré.</p> <p>4. Tanque de combustível</p> <p>4.1. Capacidade mínima de 130 litros.</p> <p>5. Caçamba frontal</p> <p>5.1. Caçamba frontal equipada com lâmina de desgaste;</p> <p>5.2. Capacidade mínima de 1 m³;</p> <p>5.3. Altura do pino de articulação da caçamba dianteira mínima de 3.400 mm;</p> <p>5.4. Força mínima de desagregação da caçamba dianteira de 6.000 kgf;</p> <p>5.5. Força mínima de levantamento da caçamba dianteira de 5.000 kgf;</p> <p>5.6. Profundidade mínima de escavação da caçamba dianteira de 80 mm.</p> <p>6. Caçamba traseira (retroescavadeira)</p> <p>6.1. Capacidade mínima de 0,29 m³;</p> <p>6.2. Profundidade mínima de escavação de 4.400 mm;</p> <p>6.3. Alcance mínimo a partir do pivô de giro de 5.400 mm;</p> <p>6.4. Altura mínima de carregamento de 3.500 mm;</p> <p>6.5. Força mínima de escavação da caçamba de 5.800 kgf.</p> <p>7. Sistema hidráulico</p> <p>7.1. Vazão mínima da bomba hidráulica de 140 l/min;</p> <p>7.2. Linha hidráulica instalada na lança da retroescavadeira;</p> <p>7.3. Linha hidráulica instalada no braço da pá carregadeira para acionamento de equipamentos hidráulicos.</p> <p>8. Sistema de direção e freios</p> <p>8.1. Freios a disco banhados em óleo;</p> <p>8.2. Direção hidrostática.</p> <p>9. Dimensões</p> |
|--|---|



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>9.1. Vão livre do solo mínimo de 350 mm.</p> <p>10. Rodagem</p> <p>10.1. Pneus dianteiros na medida 14 x 17,5 com no mínimo 14 lonas; 10.2. Pneus traseiros na medida 19,5 x 24 com no mínimo 12 lonas; 10.3. Paralamas sobre os pneus traseiros; 10.4. Paralamas sobre os pneus dianteiros.</p> <p>11. Iluminação</p> <p>11.1. Faróis para trabalho noturno.</p> <p>12. Acessórios</p> <p>12.1. Deverá acompanhar rompedor hidráulico compatível e da mesma marca da retroescavadeira.</p> <p>13. Exigências legais</p> <p>13.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; 13.2. Apresentar junto à proposta a CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024; 13.3. O equipamento deverá ser entregue emplacado em nome do Município.</p> <p>14. Garantia</p> <p>14.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega do equipamento.</p> <p>Equipamentos de referência: Liugong, Manitou, Caterpillar, Lovol</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		4
Comunors		-
Alpestre		1
Engenho Velho		2
Liberato Salzano		3
Gramado dos Loureiros		1
Nova Boa Vista		1
Planalto		2
Pontão		2
Trindade do Sul		1
Total		17

Item	Qtd	Un	Especificação
06	14	Un	ITEM 06 – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



1. Características gerais

- 1.1. Rolo compactador vibratório;
- 1.2. Peso operacional mínimo de 12.000 kg;
- 1.3. Novo, ano e modelo 2025 ou superior.

2. Motor

- 2.1. Motor a diesel;
- 2.2. Atender às normas de emissão de poluentes TIER III – MAR-1;
- 2.3. Potência mínima de 130 HP.

3. Transmissão e tração

- 3.1. Transmissão hidrostática;
- 3.2. Tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro;
- 3.3. No mínimo 02 marchas à frente;
- 3.4. No mínimo 02 marchas à ré.

4. Cilindro compactador

- 4.1. Rolo liso (sem o peso do kit pata);
- 4.2. Peso mínimo do módulo dianteiro (cilindro liso) de 7.200 kg;
- 4.3. Largura mínima do cilindro compactador de 2.130 mm;
- 4.4. Diâmetro mínimo do cilindro de 1.500 mm;
- 4.5. Equipado com cinta kit pata.

5. Cabine

- 5.1. Cabine fechada;
- 5.2. Proteção ROPS/FOPS;
- 5.3. Ar condicionado;
- 5.4. Rádio AM/FM.

6. Rodagem

- 6.1. Pneus traseiros tipo 23.10 x 26;
- 6.2. Tipo E7;
- 6.3. Com no mínimo 12 lonas.

7. Desempenho

- 7.1. Capacidade mínima de subida de rampa de 50%.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

8. Sistema de vibração

- 8.1. Amplitude em alta de no mínimo 1,9 mm;
- 8.2. Amplitude em baixa de no mínimo 0,9 mm;
- 8.3. Frequência em alta de no mínimo 30 Hz;
- 8.4. Frequência em baixa de no mínimo 30 Hz;
- 8.5. Força centrífuga em alta de no mínimo 255 kN;
- 8.6. Força centrífuga em baixa de no mínimo 180 kN.

9. Tanque de combustível

- 9.1. Capacidade mínima de 200 litros.

10. Exigências legais

- 10.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- 10.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

11. Garantia

- 11.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.

Equipamentos de referência: HAMM HC130, Bomag BW213, Liugong 6612H, AMMANN ASC130 ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	4
Comunors	-
Alpestre	1
Engenho Velho	2
Liberato Salzano	2
Gramado dos Loureiros	1
Nova Boa Vista	1
Planalto	1
Pontão	1
Trindade do Sul	1
Total	14

OBS 01: A estimativa indicada nesta Tabela possui caráter meramente referencial, sendo utilizada exclusivamente para fins de dimensionamento do quantitativo estimado e definição dos limites para eventuais adesões à Ata de Registro de Preços. Tal estimativa não gera, em qualquer hipótese, direito subjetivo aos licitantes à contratação ou fornecimento da totalidade dos quantitativos indicados, os quais serão solicitados conforme a necessidade e conveniência dos Municípios Consorciados e/ou do próprio COMUNORS, observadas as disponibilidades orçamentárias e o interesse público.

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

OBS 02: As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base no Estudo Técnico Preliminar, não havendo a vinculação a marcas ou modelos específicos.

Os catálogos e referências utilizadas na fase de planejamento serviram como base para definição dos requisitos mínimos exigidos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os consórcios públicos podem realizar licitações compartilhadas, desde que evidenciado o interesse comum no objeto, sendo responsabilidade específica de cada ente consorciado interessado em participar do certame a definição dos quantitativos pretendidos e a comprovação da respectiva disponibilidade orçamentária.

Com efeito, as compras centralizadas proporcionam diversas vantagens aos entes consorciados, especialmente quando adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do qual se assegura maior flexibilidade nas contratações futuras, bem como ganhos de economia de escala, permitindo que múltiplas aquisições sejam realizadas a partir de um único processo licitatório.

Nesse contexto, os consórcios públicos configuram-se como alternativa estratégica e eficiente para a realização de aquisições compartilhadas entre municípios, possibilitando a redução de despesas administrativas, a otimização dos recursos públicos e o aproveitamento dos benefícios decorrentes da compra coletiva.

No presente caso, destaca-se que os equipamentos pretendidos possuem diversas funcionalidades, destinadas a atender às necessidades operacionais das administrações públicas municipais, independentemente das particularidades de cada ente consorciado. Ademais, as demandas relacionadas à utilização dessas máquinas são recorrentes, o que reforça a vantagem, à luz do interesse público, da realização de procedimento licitatório conjunto, especialmente mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento que preserva a discricionariedade administrativa de cada Município quanto ao momento mais oportuno para a efetivação da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

A modalidade pregão encontra-se regulamentada no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS pela Resolução nº 007/2022, que estabelece

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

normas e procedimentos para a realização de licitações destinadas à aquisição de bens e serviços comuns.

Outrossim, considerando o planejamento das futuras contratações e a possibilidade de atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao longo do período de vigência da contratação, vislumbra-se a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado no âmbito do COMUNORS pela Resolução nº 015/2023, que dispõe sobre a aplicação da Lei de Licitações no Consórcio.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada em razão da possibilidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada ente consorciado, permitindo maior flexibilidade administrativa e racionalização das despesas públicas.

Destaca-se, ainda, que a adesão de Municípios não participantes à Ata de Registro de Preços observará as regras estabelecidas pelo Consórcio, inclusive quanto à cobrança de tarifa administrativa prevista na Resolução nº 019/2024, que regulamenta a adesão à ata por entes não consorciados.

No caso em análise, a aquisição dos equipamentos novos, com as características técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e detalhadas neste Termo de Referência, tem por objetivo não apenas a obtenção da proposta de menor preço, mas sobretudo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de desempenho, qualidade, durabilidade e economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

4 - DA INVERSÃO DE FASES

(art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se, de forma excepcional e mediante justificativa expressa, a alteração da ordem das fases do procedimento licitatório.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no caso em análise mostra-se conveniente que a **fase de habilitação anteceda à fase de apresentação de propostas e disputa de lances**, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de assegurar que apenas licitantes que comprovem previamente capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira participem da etapa competitiva. Dessa forma, somente poderão participar da fase de apresentação de propostas e disputa de lances os licitantes previamente habilitados, nos termos das exigências estabelecidas no edital de licitação.

Tal medida visa conferir maior segurança jurídica ao certame, garantir a adequada seleção de fornecedores aptos à execução do objeto e evitar a participação de empresas sem capacidade comprovada para o fornecimento dos equipamentos.

5. DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Regras gerais para apresentação dos documentos

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão:

a) Ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz ou filial) responsável pela execução do objeto da licitação, com exceção das situações previstas nas alíneas seguintes.

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

b Cédula de identidade dos sócios;

c) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) A Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,

e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, deverão ser apresentados em nome da matriz da pessoa jurídica.

f) A Certidão de Falência ou Recuperação Judicial e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT deverão ser emitidas em nome da matriz (sede) da pessoa jurídica.

OBS: Os demais documentos de habilitação que, por sua natureza, possam ser emitidos de forma centralizada poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial. Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial. Estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

OBS: Ser apresentados em meio digital e, na hipótese de dúvida quanto à integridade do documento, poderão ser solicitados os originais, publicação em órgão oficial ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração devidamente designado.

OBS: Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

OBS: Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.2 Da Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração do fabricante informando o nome e endereço da assistência técnica responsável pelo atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Certificado de registro e regularidade junto ao CREA em nome da empresa licitante.

c) Certificado de registro e regularidade junto ao CREA do profissional responsável técnico, com formação em Engenharia Mecânica.

d) Comprovação de vínculo com profissional de nível superior em Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, responsável pela assistência técnica, mediante apresentação de:

- CTPS;

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- Contrato de prestação de serviços; ou
 - outro documento equivalente.
- e) Comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter reconhecimento de firma do signatário.
- f) Apresentação da CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN nº 1.017/2024, quando exigido na descrição do equipamento.
- g) Apresentação do LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo Ministério do Meio Ambiente.

5.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação econômico-financeira, serão exigidos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, elaborados conforme o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, alterada pela IN RFB nº 2.142/2023.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação.
- c) d) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação, conforme disposto no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que o presente processo licitatório será realizado mediante a adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme regulamentação aplicável no âmbito do COMUNORS, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente e emissão da respectiva autorização de fornecimento, o fornecedor contratado deverá realizar a entrega do(s) equipamento(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação formal pelo ente contratante.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e não imputáveis ao fornecedor, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que previamente autorizado pela Administração e formalizado nos autos do processo administrativo.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais e demais documentos exigidos no edital e neste Termo de Referência.

Após a entrega dos equipamentos e a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o recebimento provisório, seguido do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

O fornecedor permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes da garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento, devendo assegurar a adequada assistência técnica e substituição de peças ou componentes defeituosos, quando necessário.

Decorrido o prazo de garantia, e inexistindo pendências contratuais, considerar-se-ão integralmente cumpridas as obrigações do fornecedor decorrentes da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O cumprimento das obrigações decorrentes do contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração contratante especialmente designados para essa finalidade, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato deverá informar à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

A gestão e fiscalização do contrato observarão, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do Consórcio.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria do COMUNORS e/ou do Município Consorciado contratante.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do pregão eletrônico e número da ordem de fornecimento, com a finalidade de agilizar o trâmite administrativo para recebimento do objeto licitado e posterior liberação do pagamento.

É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, nas aquisições realizadas diretamente pelos entes consorciados, devendo o documento fiscal ser emitido em nome do respectivo Município contratante.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e do aceite definitivo dos maquinários e/ou equipamentos, salvo nas hipóteses de aquisições vinculadas a recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse.

Nos casos em que a aquisição estiver vinculada a recursos oriundos de convênios ou contratos de repasse com a União ou o Estado, o pagamento ficará condicionado à respectiva liberação financeira pelo órgão concedente ou pela instituição financeira responsável.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, excetuada a hipótese de pagamento condicionado à liberação de recursos de convênios ou contratos de repasse.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos equipamentos será realizada mediante processo licitatório na modalidade pregão, e forma eletrônica, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

Considerando o planejamento das contratações futuras e a possibilidade de atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao longo do período de vigência da contratação, será adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços observará, ainda, a regulamentação aplicável no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, especialmente a Resolução nº 015/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições futuras e parceladas pelos entes consorciados, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, garantindo maior eficiência administrativa e economia de escala nas contratações públicas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 54.610.699,59 (cinquenta e quatro mil seiscientos e dez mil seiscientos e noventa e nove reais)**.

Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados para fins de definição do valor máximo da contratação e análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade dos Municípios Consorciados e disponibilidade orçamentária.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

A adequação orçamentária da contratação observará o disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo que as despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos Municípios Consorciados que aderirem à Ata de Registro de Preços, conforme suas respectivas previsões orçamentárias e disponibilidade financeira.

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS atuará como órgão gerenciador do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços, não assumindo obrigação financeira direta pelas aquisições realizadas pelos entes consorciados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;
- b) Efetuar a entrega das máquinas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas no Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como por eventuais substituições ou reparos necessários durante o período de garantia;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;
- g) Fornecer os equipamentos novos, sem uso, ano/modelo conforme especificado no Termo de Referência, devidamente montados, testados e em perfeito estado de funcionamento;

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- h) Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como catálogo de peças e demais documentos exigidos no Edital;
- i) Garantir assistência técnica durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- l) Cumprir todas as exigências previstas na legislação aplicável, especialmente as relativas à segurança, transporte, certificação e regularidade dos equipamentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam reparadas ou corrigidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão designada para este fim;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e em seus anexos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais ou das condições estabelecidas no Edital;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do objeto;
- i) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- j) O COMUNORS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS / CONCLUSÃO

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

Diante do exposto e considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados e do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS.

A adoção do procedimento licitatório na modalidade pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para a Administração, possibilitando maior economicidade, competitividade e racionalização das contratações públicas

Assim, entende-se viável a realização do processo licitatório, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Trindade do Sul/RS, 20 de abril de 2026.

ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH
Secretário Executivo COMUNORS